



AÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE EQUACIONAMENTO

Na última semana esta entidade tem sido procurada por parte da categoria para saber se o Sindicato ingressou com ação contra o “imposto de renda sobre o equacionamento”. Essa procura se deu após a divulgação da notícia que o Sindipetro da Bahia teria ganho uma ação que autorizava a dedução de 12% do imposto de renda sobre as contribuições extraordinárias (equacionamento).

Pois bem, inicialmente é importante frisar que regularmente, nas reuniões de aposentados, todas as informações sobre os processos já ajuizados e sobre as novas teses jurídicas são divulgadas e explicadas por nossa assessoria jurídica, por isso, é de suma importância o comparecimento nas reuniões e assembleias dos aposentados. Posto isso, buscando informar e esclarecer a categoria sobre o tema, segue aqui as explicações sobre a ação essa ação:

Em 2018, a FNP e seus 5 sindicatos, ajuizaram ação contra a União Federal requerendo a cessação da incidência do Imposto de Renda sobre as parcelas das contribuições extraordinárias, bem como que os benefícios pagos pela Petros tivessem a integral dedução das contribuições extraordinárias na base tributável, foi pedido também que os valores já retidos fossem restituídos aos participantes.

Como visto, a tese ajuizada pelo Sindipetro AL/SE junto com a FNP é um pouco diferente da tese que está sendo divulgada pelo Sindipetro da Bahia. A nossa tese é mais abrangente e se vencedora o benefício econômico seria bem maior, já que não existiria a limitação de 12% de abatimento conquistada pelo outro Sindicato.



Na nossa ação além da não incidência do imposto de renda, sem a limitação de 12%, também estamos pleiteando a integral dedução das contribuições extraordinárias na base tributável. A ação inicialmente foi julgada improcedente(contra) e após recurso de apelação interposto pela FNP e sindicatos, foi encaminhada para o segundo grau, no TRF da 1ª Região, estando a espera de julgamento, sem previsão de data.

Como existe uma demora na tramitação da ação e ainda não há previsão para que o nosso recurso seja julgado, estaremos disponibilizando a nossa assessoria jurídica para ingressar com as ações individuais a partir do início do mês de março do corrente ano. Até o dia 27.02 estaremos divulgando a relação de documentos necessárias para ação e o local que a documentação deverá ser entregue.

É importante destacar que as ações individuais tramitaram no âmbito dos juizados federais e tem sido julgada e finalizada com certa brevidade. No entanto, a tese que já foi pacificada existe a limitação de 12% de abatimento, assim como a tese vencida pelo Sindicato da Bahia.

